



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

EDITAL N° 42/2023

**CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO
CAMPUS MUZAMBINHO**

(Exclusivo para alunos regularmente matriculados no 2º Ano do Ensino Médio no ano de 2023, da Escola Estadual Professor Salatiel de Almeida - Muzambinho/MG.)

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6261

E-mail: processoseletivo.ead@ifsulde Minas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsulde Minas.edu.br/>

CONTATO IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

- **Campus Muzambinho:** <https://www.muz.ifsulde Minas.edu.br/>

- Endereço: Estrada Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Caixa Postal 02, Muzambinho/MG

- Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp: (35) 99831-6732

- E-mail: saice@muz.ifsulde Minas.edu.br

EDITAL Nº 42/2022 - VAGAS REMANESCENTES
CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL
IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, através deste EDITAL COMPLEMENTAR, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no 1º semestre letivo de 2023 no curso Técnico em Edificações Concomitante ao Ensino Médio, ofertado na modalidade presencial pelo Campus Muzambinho, conforme o quadro 2, deste edital. O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria Ingresso de Discentes - DID/Reitoria - em conjunto do Setor de Acompanhamento de Ingressos, Carreiras e Egressos – SAICE do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS. O Processo Seletivo será classificatório, sendo realizado em uma única etapa que constará de seleção por meio de ordem de inscrição, conforme definido no presente edital, regido pela Coordenadoria Processo Seletivo (CPS) - Reitoria

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O cronograma do presente Edital obedecerá às datas previstas no Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo, sendo possível à Diretoria de Ingresso de Discentes responsável pela execução do Edital, a qualquer tempo, desde que apresentada justificativa fundamentada e/ou na garantia do interesse público, realizar alterações em datas e eventos, as quais serão devidamente publicadas na página eletrônica do Edital.

OBS.: Todos os horários constantes no cronograma abaixo têm como referência o horário de Brasília.

- Quadro 1 - Cronograma Previsto para o Processo Seletivo

EVENTO - AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	28 de fevereiro de 2023 - 10h
Período de inscrições	28 de fevereiro - 10h até 03 de março - 17h59
Resultado Ordem de Inscrição e Convocação para solicitação de matrículas	06 de março - 14h
Período de solicitação de matrículas	06 de março - 16h até 09 de março - 17h59
Divulgação do resultado parcial	13 de março - a partir das 14h
Recursos quanto à solicitação de matrícula	13 de março até 15 de março
Divulgação do resultado Final	16 de março

* Caso seja necessário, o campus poderá realizar outras chamadas para completar as vagas que porventura restarem.

2. DAS VAGAS E SEU PREENCHIMENTO

2.1. A oferta dos cursos será realizada na modalidade presencial, sendo disponibilizadas **17 vagas exclusivamente para alunos regularmente matriculados no 2º Ano do Ensino Médio no ano de 2023, da Escola Estadual Professor Salatiel de Almeida - Muzambinho/MG.**

- Quadro 2 - Vagas Curso Técnico em Edificações Concomitante ao Ensino Médio

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO- Duração: 24 meses											
Campus	Vagas AC	PcD Geral	Vagas Ações Afirmativas								Vagas Totais
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Muzambinho	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência

CURSO CONCOMITANTE - Curso destinado a candidatos que estão regularmente matriculados no Ensino Médio, em escolas da rede pública ou particular.

2.2. As vagas serão preenchidas conforme indicado no quadro 2. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

2.3. Neste edital serão ofertadas vagas somente pela modalidade de Ampla Concorrência (AC).

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas por ordem de inscrição. Todos(as) candidatos(as) serão classificados na ampla concorrência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E DO REGIME DE ESTUDO

4.1. Para se matricular no Curso Técnico em Edificações Concomitante ao Ensino Médio ofertado neste edital complementar, o(a) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado e cursando o SEGUNDO ANO do Ensino Médio em 2023, na Escola Estadual Professor Salatiel de Almeida - Muzambinho/MG.

OBS.: *Com relação à certificação de conclusão do Curso Técnico Concomitante, somente será concedida pelo IFSULDEMINAS, aos estudantes que cumprirem todas as etapas necessárias para finalização do curso e após a apresentação, pelo estudante, de documento que comprove a conclusão do Ensino Médio.*

4.2. Para se matricular no Curso Técnico em Edificações Concomitante ao Ensino Médio ofertado neste edital complementar, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado e cursando o SEGUNDO ANO do Ensino Médio, até a data da matrícula.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O(a) candidato(a) deverá escolher o campus Muzambinho e na sequência o Curso Técnico em Edificações Concomitante.

5.2. As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente nos prazos e horários definidos no cronograma do presente edital.

5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.4. Será realizada somente uma inscrição por CPF.

5.5. É possível ao candidato, o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

5.5.1. O(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.

5.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

5.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

5.7.1. O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

5.7.2. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

5.7.3. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por endereços de e-mail ou números de telefones de contato registrados incorretamente ou que não estejam atualizados e/ou ativos, e que inviabilizam o contato com o(a) candidato(a) quanto ao envio de informações.

5.8. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

5.8.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o campus disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o setor de atendimento do campus (SAICE – no Prédio Pedagógico H) e agendar o atendimento, pelo telefone (35) 3571-5096 ou WhatsApp (35) 99831-6732.

5.8.2. Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

5.9. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

5.10. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “**Vestibular**”, em seguida clicar na opção “**Inscriva-se/Acompanhe sua inscrição**”. Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone “**ENTRAR COM GOV.BR**” para ser direcionado à plataforma gov.br. **Caso prefira, poderá utilizar o link:** <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

5.10.1. Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja inscrito, deverá realizar sua inscrição para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

5.11. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes e por meio de computadores ou notebooks.

5.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones desatualizados, uma vez que as tecnologias desatualizadas utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

5.13. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

5.14. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

6. DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

6.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período definido pelo cronograma para o procedimento de inscrição. O seu preenchimento é obrigatório.

6.2. O(a) candidato(a) deverá preencher o questionário socioeconômico refletindo suas reais condições e de sua família, com apresentação de dados com a maior exatidão possível.

6.3. Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não serão utilizados para fins de classificação** do(a) candidato(a).

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O ingresso no Curso Técnico Concomitante em Edificações, de acordo com o quadro de vagas, será realizado por meio de ORDEM DE INSCRIÇÃO, conforme apresentado neste Edital.

7.2. Para a classificação por meio da ordem de inscrição, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema em concorrência única (AMPLA CONCORRÊNCIA), pela ordem de dia e horário de inscrição, considerando todas as frações (horas, minutos, segundos).

7.3. Não caberá recurso contra a ordem de inscrição.

7.4. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a solicitação de matrícula de forma online, é possível comparecer presencialmente no campus para o qual se candidatou, a fim de realizar tal solicitação. Nesse caso, deve realizar agendamento prévio com o campus em um dos dias de matrícula designados para a chamada em que foi convocado, contato com o Setor de Registros Escolares, pelo telefone (35) 3571- 5063 ou pelo WhatsApp (35) 99832-9334.

7.5. Comparecendo presencialmente no Campus Muzambinho, conforme agendamento prévio, será disponibilizado computador para que o(a) candidato(a) realize sua solicitação de matrícula de forma online.

7.6. O(a) candidato(a), pais ou responsável legal é responsável pelas informações lançadas no sistema de solicitação de matrícula ainda que tenha recebido auxílio de servidor(a) do campus do IFSULDEMINAS.

7.7. O(a) candidato(a) classificado(a) somente poderá realizar sua solicitação de matrícula no prazo da convocação.

7.8. O(a) candidato(a) que, convocado(a), não realizar sua solicitação de matrícula no prazo definido no cronograma ou que, tendo iniciado a solicitação de matrícula, deixar de completar as informações ou de apresentar os documentos necessários, nas oito etapas que compõem o processo, será desclassificado(a) e não terá direito à matrícula.

7.8.1. Nesses casos, na divulgação dos resultados da solicitação de matrículas, tais candidatos(as) serão listados(as) com o status "INCOMPLETO", à frente de seu nome.

7.8.2. Para tais candidatos(as) com solicitação de matrícula incompleta, não há possibilidade de apresentação de recurso ou de completarem sua solicitação no período destinado a recurso.

8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e todos os detalhes, para o(a) candidato(a).

8.2. O CDI é encaminhado para o candidato(a) no momento em que ele finaliza a inscrição no respectivo Edital.

8.3. Em caso de problemas no recebimento do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

8.4. Caso o(a) candidato(a) encontre qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar, por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), a correção. As inscrições somente serão alteradas até a data definida como prazo final para inscrições, conforme cronograma deste edital. Após o prazo de finalização das inscrições, nenhum dado poderá ser alterado.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no site do vestibular nas datas e horários constantes no cronograma do edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

9.2. Nessa classificação constarão os(as) candidatos(as), listados em ordem de classificação, conforme a distribuição de vagas constante nos quadros 2.

9.3. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta e acompanhamento das divulgações oficiais.

10. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS

10.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) mediante ordem de inscrição, dentro das vagas disponíveis, serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de CPF e senha.

10.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio on-line via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a escolaridade necessária para ingresso no curso, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão do PRIMEIRO ANO do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital;
- b) Declaração de matrícula do SEGUNDO ANO do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital;

IV.1- Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de exame supletivo primeira série do Ensino Médio;
- b) Declaração de matrícula do SEGUNDO ANO do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital;

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Para candidato(a) que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta on-line, conforme disposto na Portaria Interministerial do MPDG nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o(a) candidato(a) possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(a) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta.
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

10.3. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

10.4. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

10.5. Para comprovação dos documentos referentes à escolaridade, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

10.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seus documentos referentes à escolaridade, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

10.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

10.6. Em ampla concorrência, a solicitação se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

10.7. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante é enviado ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no sistema.

10.8. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis tantas vezes quantas forem necessárias, até o prazo final da respectiva chamada em que foi convocado(a).

10.9. Durante o prazo de solicitação de matrícula, conforme cronograma, a Comissão da Secretaria analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

10.10. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

10.11. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

10.12. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula.

10.13. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, conforme cronograma, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

10.14. Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

10.15. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

10.16. Serão convocados para realizarem a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

10.17. A solicitação de matrícula trata-se apenas de expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

10.18. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe:

“Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.”

10.19. Caso o candidato declare ocupar vaga em outra instituição federal de Educação Básica (Portaria nº 1.862, de 22/12/1992) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

10.20. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

10.21. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

10.22. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site vestibular.ifsuldeminas.edu.br.

10.23. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a solicitação de matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus para realização do curso para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

10.24. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus, deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

10.24.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones (35) 3571-5063 ou Celular/WhatsApp (35) 99832-9334 edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

10.25. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus ou polo por dificuldade para agendamento.

10.26. Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus, tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

11. DAS CHAMADAS

11.1. Após a publicação do resultado final, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) serão convocados para a solicitação de matrícula, conforme cronograma disponível neste edital.

11.2 TODOS(AS) os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados com o status **AGUARDANDO VAGAS** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas.

11.6.1. O(a) candidato(a) que estiver **CLASSIFICADO(A)** ou que constar com o status **AGUARDANDO VAGAS** na listagem está ciente de que poderá realizar a solicitação de matrícula.

11.7. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS(AS)** ou de estarem listados com o status **AGUARDANDO VAGAS**, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula, conforme o cronograma deste edital.

11.7.1. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

11.7.2. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

11.8. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **"INCOMPLETO"**, após o prazo final definido no cronograma deste edital serão considerados(as) como desistentes.

11.9. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

11.9.1 Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo conforme consta no cronograma do presente edital, e que precisam alterar ou apresentar documentos relativos ao pedido de matrícula.

11.10. No período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status "em análise", tendo esse status alterado, na medida em que as solicitações forem analisadas pela comissão responsável.

11.10.1. Todos os documentos serão analisados, pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, sendo que, durante o PRAZO DO RECURSO, será possível aos(às) candidatos(as) atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

11.11. Para candidatos(as) que estiverem na situação de **AGUARDANDO VAGAS**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará em expectativa e somente será executada como matrícula, se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.

11.12. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) existência de vagas não ocupadas;

11.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado acerca do cronograma e suas respectivas ações, bem como manter atualizados os seus dados pessoais, especialmente os contatos telefônicos e endereço de e-mail.

11.13. No caso de não haver candidatos(as) classificados(as) em quaisquer das chamadas, suficientes para suprir o número de vagas, poderá ser utilizada lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, respeitada a classificação dos(as) candidatos(as).

11.14. A critério do campus, a ocupação das vagas ociosas para as quais não houver candidatos na condição de excedentes, poderá ocorrer mediante publicação de Edital de vagas remanescentes.

11.15. Para classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas (lista de espera) será realizada classificação geral dos(as) candidatos(as) na ampla concorrência, sendo convocados a realizar a matrícula de acordo com o número de vagas disponíveis por curso no campus.

11.16. No site institucional, na aba vestibular, será publicada a relação dos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) na lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas.

11.17. O(a) candidato(a) classificado terá prazo, a ser divulgado posteriormente, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

11.18. No site do IFSULDEMINAS, aba VESTIBULAR será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão com o status **AGUARDANDO VAGAS**.

12. DO INÍCIO DAS AULAS

12.1. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Muzambinho - www.muz.ifsuldeminas.edu.br.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As aulas do Curso Técnico em Edificações Concomitantes serão presenciais.

13.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

13.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais.

13.4. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

13.5. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

13.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

13.7. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

13.8. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo.

13.9. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

13.10. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

13.11. Na hipótese de reprovação dos cursos que porventura se encontrem em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, fica reservado ao campus o direito de não oferecê-los.

13.12. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

13.12.1. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

13.13. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

13.14. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta e acompanhamento das divulgações oficiais.

13.15. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

13.16. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

13.17. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

13.18. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

13.19. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

13.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ingressos de Discentes e, caso necessário, os membros do colegiado do curso.

Pouso Alegre, 28 de fevereiro de 2023

**CLEBER ÁVILA BARBOSA
REITOR DO IFSULDEMINAS**